

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0911/76

INTERESSADO: JOÃO PAULO SUBIRÁ MEDINA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Didática Especial junto ao Departamento de Disciplinas Pedagógicas, na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE N° 1038/76 - CTG - APROVADO EM 20/12/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí apresenta à consideração deste Conselho a indicação do professor João Paulo Subirá Medina para lecionar a disciplina Didática Especial, junto ao Departamento de Disciplinas Pedagógicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Professor interessado é licenciado em Educação Física pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, ano 1970.

No ano de 1.971, cursou com aproveitamento o Curso de Técnico Desportivo, na Escola de Educação Física de São Carlos.

Em 1.974, realizou estágios na Escola Superior de Esportes de Colonia, Alemanha Ocidental, no Instituto de Educação Física de Berlim, no Instituto Nacional de Educação Física e Desportos de Madri e no Instituto Nacional de Educação Física de Lisboa.

É Professor-Assistente do Departamento de Educação Física da Faculdade de Educação Física da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, nas disciplinas Metodologia do Treinamento Desportivo e Pesquisa em Educação Física e Desportos.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Professor João Paulo Subirá Medina pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para lecionar a disciplina Didática Especial, junto ao Departamento de Disciplinas Pedagógicas, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 08 de dezembro de 1.976

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15 de dezembro de 1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a Decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20/12/76

a) Cons^o JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente, em exercício da Presidência.